



# CÂMARA MUNICIPAL DE TURIÚBA

Vereador Dr. Nelson Costa

**CNPJ 01.611.641/0001-45**

**www.turiuba.sp.leg.br**

Rua Cap. Vicente Gonçalves, 355 – Centro - Fone (18) 3969 1400 3696 1207 - CEP 15280-003 – Turiúba –SP - e-mail [legistba@terra.com.br](mailto:legistba@terra.com.br) [camaraturiuba@camaraturiuba.sp.gov.br](mailto:camaraturiuba@camaraturiuba.sp.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais, matérias institucionais, avisos, comunicados e demais assuntos pertinentes à Câmara Municipal de Turiúba/SP, mediante veiculação em jornal de circulação local e/ou regional, com periodicidade quinzenal, incluindo distribuição física dos exemplares no Município de Turiúba/SP.

### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação pretendida decorre da necessidade permanente de assegurar a publicidade oficial dos atos administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Turiúba/SP, garantindo transparência, acesso à informação e ampla divulgação das ações institucionais do Poder Legislativo Municipal.

A divulgação dos atos oficiais em jornal de circulação local e/ou regional constitui importante instrumento de comunicação pública, permitindo que a população tenha amplo acesso às informações de interesse coletivo, fortalecendo o controle social, a participação popular e a transparência administrativa.

A ausência de meio adequado para divulgação periódica dos atos institucionais pode comprometer o atendimento aos princípios constitucionais da publicidade e transparência, além de reduzir o alcance das informações de interesse público perante a sociedade.

Nesse contexto, a contratação revela-se necessária à consecução das finalidades administrativas, em consonância com os princípios da publicidade, eficiência, transparência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, trata-se de serviço especializado de comunicação e divulgação institucional, cuja execução indireta mostra-se mais eficiente e economicamente vantajosa à Administração Pública, especialmente diante da inexistência de estrutura própria destinada à produção, impressão, circulação e distribuição periódica de jornal institucional.

A contratação contribuirá diretamente para:

- ampla divulgação dos atos oficiais da Câmara Municipal;
- fortalecimento da transparência pública;
- ampliação do acesso da população às informações institucionais;
- atendimento às exigências legais de publicidade administrativa;
- melhoria da comunicação entre o Poder Legislativo e a sociedade;
- regularidade e segurança jurídica das publicações oficiais;
- promoção da participação popular nas atividades legislativas.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação se dará com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

A presente contratação classifica-se como serviço comum de natureza contínua, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



# CÂMARA MUNICIPAL DE TURIÚBA

Vereador Dr. Nelson Costa

**CNPJ 01.611.641/0001-45**

**www.turiuba.sp.leg.br**

Rua Cap. Vicente Gonçalves, 355 – Centro - Fone (18) 3969 1400 3696 1207 - CEP 15280-003 – Turiúba – SP - e-mail [legistba@terra.com.br](mailto:legistba@terra.com.br) [camaraturiuba@camaraturiuba.sp.gov.br](mailto:camaraturiuba@camaraturiuba.sp.gov.br)

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação e divulgação de atos oficiais e matérias institucionais da Câmara Municipal de Turiúba/SP, compreendendo, dentre outros serviços correlatos:

- publicação de atos oficiais administrativos e legislativos;
- divulgação de portarias, resoluções, decretos legislativos e comunicados;
- publicação de avisos de licitação, extratos contratuais e demais atos obrigatórios;
- divulgação de audiências públicas, sessões solenes e demais eventos institucionais;
- editoração e diagramação das matérias encaminhadas pela Câmara Municipal;
- impressão e circulação do periódico;
- distribuição física dos jornais no Município de Turiúba/SP;
- disponibilização de versão digital das publicações, quando aplicável;
- fornecimento de comprovantes de circulação e publicação.

As publicações ocorrerão de forma quinzenal, podendo haver edições extraordinárias conforme necessidade da Administração.

A distribuição dos exemplares deverá ocorrer em pontos estratégicos do Município, visando assegurar amplo acesso da população às informações institucionais da Câmara Municipal.

A contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários à perfeita execução contratual, incluindo mão de obra, equipamentos, materiais gráficos, impressão, logística de distribuição e demais despesas inerentes à execução dos serviços.

---

## 5. REGIME DE EXECUÇÃO

A execução contratual ocorrerá sob regime de empreitada por preço global.

Os serviços serão executados de forma contínua, mediante publicações quinzenais, conforme cronograma e demandas encaminhadas pela Câmara Municipal de Turiúba/SP.

A fiscalização contratual será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar, registrar ocorrências, atestar medições e comunicar irregularidades.

---

## 6. PRAZOS

### 6.1 VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato decorrente da presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, caso haja necessidade devidamente justificada.

### 6.2 PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela mensalmente pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto.

Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária, em conta previamente indicada pela contratada, condicionados à regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

---

## 7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

### 7.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O recebimento provisório ocorrerá após a realização das publicações e distribuição dos exemplares, mediante verificação da conformidade dos serviços executados.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TURIÚBA

Vereador Dr. Nelson Costa

**CNPJ 01.611.641/0001-45**

**www.turiuba.sp.leg.br**

Rua Cap. Vicente Gonçalves, 355 – Centro - Fone (18) 3969 1400 3696 1207 - CEP 15280-003 – Turiúba – SP - e-mail [legistba@terra.com.br](mailto:legistba@terra.com.br) [camaraturiuba@camaraturiuba.sp.gov.br](mailto:camaraturiuba@camaraturiuba.sp.gov.br)

## 7.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO

O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação da plena execução contratual e cumprimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

## 7.3 NÃO CONFORMIDADE

Caso sejam identificadas irregularidades, falhas ou desconformidades, a contratada deverá promover imediatamente as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração.

---

## 8. RESPONSABILIDADE POR DANOS

A contratada responderá por eventuais danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público e privado, decorrentes de falhas na execução dos serviços.

---

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Turiúba/SP.

---

## 10. FISCALIZAÇÃO

### 10.1 DESIGNAÇÃO DE FISCAL

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

### 10.2 ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

Compete à fiscalização:

- acompanhar e verificar a correta execução dos serviços;
- atestar notas fiscais para fins de pagamento;
- registrar ocorrências e comunicar irregularidades;
- determinar a correção de falhas identificadas;
- verificar a efetiva circulação e distribuição dos exemplares no Município.

### 10.3 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A atuação da fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

---

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 11.1 NORMAS APLICÁVEIS

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis.

### 11.2 OBRIGAÇÕES GERAIS

Constituem obrigações da contratada:

- executar os serviços conforme especificações técnicas e determinações da fiscalização;
- manter regularidade das publicações quinzenais;
- garantir a distribuição dos jornais no Município;



# CÂMARA MUNICIPAL DE TURIÚBA

Vereador Dr. Nelson Costa

**CNPJ 01.611.641/0001-45**

**www.turiuba.sp.leg.br**

Rua Cap. Vicente Gonçalves, 355 – Centro - Fone (18) 3969 1400 3696 1207 - CEP 15280-003 – Turiúba – SP - e-mail [legistba@terra.com.br](mailto:legistba@terra.com.br) [camaraturiuba@camaraturiuba.sp.gov.br](mailto:camaraturiuba@camaraturiuba.sp.gov.br)

- responder por danos causados à Administração ou terceiros;
- manter condições de habilitação durante toda a vigência contratual;
- arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais.

Constituem obrigações da contratante:

- fornecer as matérias e informações necessárias às publicações;
- acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- efetuar os pagamentos devidos;
- comunicar formalmente eventuais irregularidades.

## 11.3 ENCARGOS

Correrão por conta da contratada todos os custos relativos à execução do objeto, incluindo impressão, editoração, distribuição, transporte, mão de obra, tributos, encargos sociais e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento contratual.

## 11.4 CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente e nos princípios que regem a Administração Pública.

Turiúba/SP, 20 de maio de 2026.

PEDRO AUGUSTO GRICOLETO CARVALHO

Presidente Câmara Municipal **TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais, matérias institucionais, avisos, comunicados e demais assuntos pertinentes à Câmara Municipal de Turiúba/SP, mediante veiculação em jornal de circulação local e/ou regional, com periodicidade quinzenal, incluindo distribuição física dos exemplares no Município de Turiúba/SP.

## 2. JUSTIFICATIVA

A contratação pretendida decorre da necessidade permanente de assegurar a publicidade oficial dos atos administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Turiúba/SP, garantindo transparência, acesso à informação e ampla divulgação das ações institucionais do Poder Legislativo Municipal.

A divulgação dos atos oficiais em jornal de circulação local e/ou regional constitui importante instrumento de comunicação pública, permitindo que a população tenha amplo acesso às informações de interesse coletivo, fortalecendo o controle social, a participação popular e a transparência administrativa.

A ausência de meio adequado para divulgação periódica dos atos institucionais pode comprometer o atendimento aos princípios constitucionais da publicidade e transparência, além de reduzir o alcance das informações de interesse público perante a sociedade.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TURIÚBA

Vereador Dr. Nelson Costa

**CNPJ 01.611.641/0001-45**

**www.turiuba.sp.leg.br**

Rua Cap. Vicente Gonçalves, 355 – Centro - Fone (18) 3969 1400 3696 1207 - CEP 15280-003 – Turiúba – SP - e-mail [legistba@terra.com.br](mailto:legistba@terra.com.br) [camaraturiuba@camaraturiuba.sp.gov.br](mailto:camaraturiuba@camaraturiuba.sp.gov.br)

Nesse contexto, a contratação revela-se necessária à consecução das finalidades administrativas, em consonância com os princípios da publicidade, eficiência, transparência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, trata-se de serviço especializado de comunicação e divulgação institucional, cuja execução indireta mostra-se mais eficiente e economicamente vantajosa à Administração Pública, especialmente diante da inexistência de estrutura própria destinada à produção, impressão, circulação e distribuição periódica de jornal institucional.

A contratação contribuirá diretamente para:

- ampla divulgação dos atos oficiais da Câmara Municipal;
- fortalecimento da transparência pública;
- ampliação do acesso da população às informações institucionais;
- atendimento às exigências legais de publicidade administrativa;
- melhoria da comunicação entre o Poder Legislativo e a sociedade;
- regularidade e segurança jurídica das publicações oficiais;
- promoção da participação popular nas atividades legislativas.

---

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação se dará com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

A presente contratação classifica-se como serviço comum de natureza contínua, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

---

### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação e divulgação de atos oficiais e matérias institucionais da Câmara Municipal de Turiúba/SP, compreendendo, dentre outros serviços correlatos:

- publicação de atos oficiais administrativos e legislativos;
- divulgação de portarias, resoluções, decretos legislativos e comunicados;
- publicação de avisos de licitação, extratos contratuais e demais atos obrigatórios;
- divulgação de audiências públicas, sessões solenes e demais eventos institucionais;
- editoração e diagramação das matérias encaminhadas pela Câmara Municipal;
- impressão e circulação do periódico;
- distribuição física dos jornais no Município de Turiúba/SP;



# CÂMARA MUNICIPAL DE TURIÚBA

Vereador Dr. Nelson Costa

**CNPJ 01.611.641/0001-45**

**[www.turiuba.sp.leg.br](http://www.turiuba.sp.leg.br)**

Rua Cap. Vicente Gonçalves, 355 – Centro - Fone (18) 3969 1400 3696 1207 - CEP 15280-003 – Turiúba – SP - e-mail [legistba@terra.com.br](mailto:legistba@terra.com.br) [camaraturiuba@camaraturiuba.sp.gov.br](mailto:camaraturiuba@camaraturiuba.sp.gov.br)

- disponibilização de versão digital das publicações, quando aplicável;
- fornecimento de comprovantes de circulação e publicação.

As publicações ocorrerão de forma quinzenal, podendo haver edições extraordinárias conforme necessidade da Administração.

A distribuição dos exemplares deverá ocorrer em pontos estratégicos do Município, visando assegurar amplo acesso da população às informações institucionais da Câmara Municipal.

A contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários à perfeita execução contratual, incluindo mão de obra, equipamentos, materiais gráficos, impressão, logística de distribuição e demais despesas inerentes à execução dos serviços.

---

## 5. REGIME DE EXECUÇÃO

A execução contratual ocorrerá sob regime de empreitada por preço global.

Os serviços serão executados de forma contínua, mediante publicações quinzenais, conforme cronograma e demandas encaminhadas pela Câmara Municipal de Turiúba/SP.

A fiscalização contratual será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar, registrar ocorrências, atestar medições e comunicar irregularidades.

---

## 6. PRAZOS

### 6.1 VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato decorrente da presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, caso haja necessidade devidamente justificada.

### 6.2 PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto.

Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária, em conta previamente indicada pela contratada, condicionados à regularidade fiscal e trabalhista da empresa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TURIÚBA

Vereador Dr. Nelson Costa

**CNPJ 01.611.641/0001-45**

**www.turiuba.sp.leg.br**

Rua Cap. Vicente Gonçalves, 355 – Centro - Fone (18) 3969 1400 3696 1207 - CEP 15280-003 – Turiúba – SP - e-mail [legistba@terra.com.br](mailto:legistba@terra.com.br) [camaraturiuba@camaraturiuba.sp.gov.br](mailto:camaraturiuba@camaraturiuba.sp.gov.br)

---

## 7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

### 7.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O recebimento provisório ocorrerá após a realização das publicações e distribuição dos exemplares, mediante verificação da conformidade dos serviços executados.

### 7.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO

O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação da plena execução contratual e cumprimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

### 7.3 NÃO CONFORMIDADE

Caso sejam identificadas irregularidades, falhas ou desconformidades, a contratada deverá promover imediatamente as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração.

---

## 8. RESPONSABILIDADE POR DANOS

A contratada responderá por eventuais danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público e privado, decorrentes de falhas na execução dos serviços.

---

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Turiúba/SP.

---

## 10. FISCALIZAÇÃO

### 10.1 DESIGNAÇÃO DE FISCAL

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

### 10.2 ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

Compete à fiscalização:



# CÂMARA MUNICIPAL DE TURIÚBA

Vereador Dr. Nelson Costa

**CNPJ 01.611.641/0001-45**

**www.turiuba.sp.leg.br**

Rua Cap. Vicente Gonçalves, 355 – Centro - Fone (18) 3969 1400 3696 1207 - CEP 15280-003 – Turiúba – SP - e-mail [legistba@terra.com.br](mailto:legistba@terra.com.br) [camaraturiuba@camaraturiuba.sp.gov.br](mailto:camaraturiuba@camaraturiuba.sp.gov.br)

- acompanhar e verificar a correta execução dos serviços;
- atestar notas fiscais para fins de pagamento;
- registrar ocorrências e comunicar irregularidades;
- determinar a correção de falhas identificadas;
- verificar a efetiva circulação e distribuição dos exemplares no Município.

## 10.3 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A atuação da fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

---

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 11.1 NORMAS APLICÁVEIS

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis.

### 11.2 OBRIGAÇÕES GERAIS

Constituem obrigações da contratada:

- executar os serviços conforme especificações técnicas e determinações da fiscalização;
- manter regularidade das publicações quinzenais;
- garantir a distribuição dos jornais no Município;
- responder por danos causados à Administração ou terceiros;
- manter condições de habilitação durante toda a vigência contratual;
- arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais.

Constituem obrigações da contratante:

- fornecer as matérias e informações necessárias às publicações;
- acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- efetuar os pagamentos devidos;
- comunicar formalmente eventuais irregularidades.

### 11.3 ENCARGOS

Correrão por conta da contratada todos os custos relativos à execução do objeto, incluindo impressão, editoração, distribuição, transporte, mão de obra, tributos, encargos sociais e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento contratual.

### 11.4 CASOS OMISSOS



# CÂMARA MUNICIPAL DE TURIÚBA

Vereador Dr. Nelson Costa

**CNPJ 01.611.641/0001-45**

**[www.turiuba.sp.leg.br](http://www.turiuba.sp.leg.br)**

Rua Cap. Vicente Gonçalves, 355 – Centro - Fone (18) 3969 1400 3696 1207 - CEP 15280-003 – Turiúba – SP - e-mail [legistba@terra.com.br](mailto:legistba@terra.com.br) [camaraturiuba@camaraturiuba.sp.gov.br](mailto:camaraturiuba@camaraturiuba.sp.gov.br)

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente e nos princípios que regem a Administração Pública.

Turiúba/SP, 20 de maio de 2026.

PEDRO AUGUSTO GRICOLETO CARVALHO  
Presidente Câmara Municipal